



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DECRETO MUNICIPAL Nº64/2025

### SÚMULA DISPÕE SOBRE RECESSO DO FERIADO DE DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Em função do feriado de Dia do Trabalhador no dia 01 de maio de 2025, fica instituído **RECESSO** no dia 02 de maio de 2025, para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais no dia 05 de maio de 2025.

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesnieski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, atendimento em unidades de saúde e serviços a serem definidos pela Secretaria Municipal de saúde, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§3º - Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º- Será mantido o cronograma da Secretaria de Viação e Obras, a qual não entrará em recesso.

§5º- Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 29 de abril de 2025.

  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

## PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 063/2025 – QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025.

PAGINA 01



### Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2025

**Súmula:** Altera o Art. 3º da Lei 1.151/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 3º, na Lei 1.151/2021 que passa a ter a seguinte redação:

*\*Art. 3º O conselho do desenvolvimento rural de Cantagalo (CONDARCAN), será constituído por:*

- I - Prefeito Municipal de Cantagalo e um suplente do Poder Executivo Municipal;*
- II - Um representante titular e um suplente do Poder Legislativo Municipal; (indicado pelo presidente da Câmara Municipal);*
- III - Secretário de Agricultura;*
- IV - Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo;*
- V - Um representante titular e um suplente, com residência e domicílio fixo nas Comunidades das seguintes associações, que deverão ser indicadas pelo respectivo Presidente:*
  - a. Associação Recanto Cantagalo (ARCAN); (Cantagalinho);*
  - b. Associação de Agricultores da Comunidade de Perpétuo Socorro (Perpétuo Socorro);*
  - c. Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Nossa Senhora das Graças (Janjão);*
  - d. Associação de Pequenos Agricultores de São Roque (São Roque);*
  - e. Associação de Agricultores da Vila Rural São Francisco (V. R. São Francisco);*
  - f. Associação de Pequenos Agricultores da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida (V.R.N. Senhora Aparecida);*
  - g. Associação Agrícola Nossa Senhora da Saúde (Cinderela);*
  - h. Associação Familiar Sagrado Coração de Jesus (Linha Vicente);*
  - i. Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Invernadinha, (Invernadinha);*



### Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- i. Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Invernadinha, (Invernadinha);*
- j. Associação de Agricultores 1º de Maio (Cavaco);*
- l. Associação Treze de Maio (Centrinho, Cavaco);*
- m. Associação do Vale do Rio Visita (Rio Visita);*
- n. Associação linha São Francisco (São Francisco);*
- o. ADCPARC (Linha Santo ANTÔNIO, CAVACO);*
- p. Um representante e um suplente da ARAC;*
- VI - Um representante titular e um suplente da EMATER;*
- § 1º Serão membros nato do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo, Prefeito Municipal e Secretário de Agricultura.*
- § 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por decreto emitido pelo Prefeito Municipal em até 15 dias após a sanção da presente Lei;*
- § 3º Será afastado o membro, comprovado que sua participação não atende aos interesses da comunidade, com respectiva comunicação aos membros da comunidade, assumindo o suplente;*
- § 4º A eleição entre os conselheiros para escolha da mesa diretora, será composta pelos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário e Segundo Secretário;*
- § 5º Terão direito a voto para eleição da mesa diretora os conselheiros devidamente nomeados por decreto do Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei;*
- § 6º O mandato dos membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cantagalo será de 2 (dois) anos, facultada a uma única recondução*
- § 7º A admissão de novos Conselheiros, será definida pelo Conselho, com aprovação de dois terços dos presentes\*.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 24 de abril de 2025.

**JOÃO KONJURSKI**  
Prefeito Municipal de Cantagalo



### Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

#### DECRETO MUNICIPAL Nº64/2025

**SÚMULA** DISPÕE SOBRE RECESSO DO FERIADO DE DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Em função do feriado de Dia do Trabalhador no dia 01 de maio de 2025, fica instituído **RECESSO** no dia 02 de maio de 2025, para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais no dia 05 de maio de 2025.

**§ 1º** - Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

**§ 2º** - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, atendimento em unidades de saúde e serviços a serem definidos pela Secretaria Municipal de saúde, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

**§3º** - Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

**§4º**- Será mantido o cronograma da Secretaria de Viação e Obras, a qual não entrará em recesso.

**§5º**- Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 29 de abril de 2025.

**JOÃO KONJURSKI**  
Prefeito Municipal



### Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-PMC

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PEDRA 3/4, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

**CONTATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. **JOÃO KONJURSKI**

**CONTRATADO:** MARISTELA DE GASPERIN LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.261.493/0001-74  
REPRESENTADA PELA SRA. **MARISTELA DE GASPERIN**

#### Itens registrados:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | QTD   | Preço | Preço total |
|------|------|-----------------|----|-------|-------|-------------|
| 1    | 1    | PEDRA 3/4       | M³ | 1.500 | 92,90 | 139.350,00  |

Data da ata: 29 de abril de 2025.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.